



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

LEI Nº 365 DE 23 DE MARÇO DE 2023

“Concede reajuste no vencimento básico dos cargos da estrutura administrativa do Executivo Municipal, à exceção de agentes políticos, e dá outras providências...”.

A Câmara Municipal de Cedro do Abaeté-MG APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos básicos de todos os cargos da estrutura administrativa municipal, de provimento efetivo e ou comissionado, à exceção dos agentes políticos, em 5,93 % (cinco vírgula noventa e três por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, do período compreendido entre 01 de janeiro e, 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - O reajuste de que trata esta Lei, incidirá a partir de 01 de março de 2023, inclusive, sobre o vencimento de março.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cedro do Abaeté, MG, 23 de março de 2023.


LUIZ ANTONIO DE SOUSA
Prefeito Municipal